



FÊNIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 18/68

Data: 14 de setembro de 1968

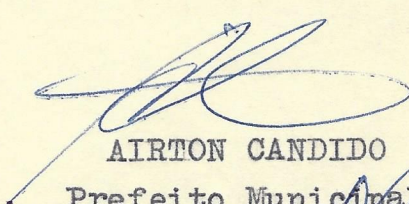
Sumula: Autoriza a reforma do titulo de NCR\$ 15.000,00 (quinze Mil Cruzeiros No-/-vos) sacado no Bantelles S/A e dá -- /outras providências.

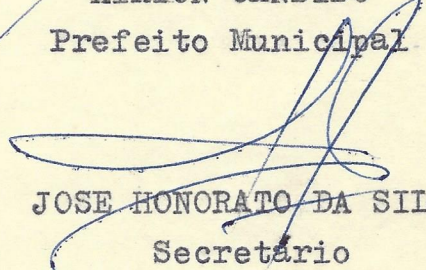
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a reforma do titulo sacado no Bantelles/ S/A, na importância de NCR\$ 15.000,00 (-/-quinze Mil Cruzeiros novos) dando por conta a importância de NCR\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros novos)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em 14 de setembro de 1968


AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário